

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE CREDEQ E ACESSO  
CONSULTORIA LTDA

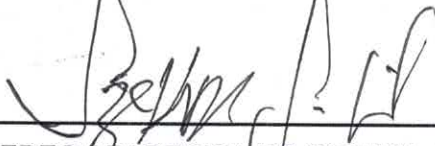
**3º TERMO ADITIVO**


**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e **ACESSO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ Nº 07.617.692/0002-41, com sede estabelecida à Av. Dr. Ignácio Xavier da Silva, s/n, qd.47, Lt.04, Setor Expansul, CEP:74.986-310, Aparecida de Goiânia-GO, tendo em vista os termos do processo de compras 230/2018 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula 5 – prazo do contrato - prorrogando para a data de 15/10/2019.
2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 01 Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA ASSOCIACAO  
COMUNIDADE LUZ DA VIDA CNPJ/MF:  
02.812.043/0012-50

  
\_\_\_\_\_  
ACESSO CONSULTORIA LTDA CNPJ  
Nº 07.617.692/0002-41

TESTEMUNHAS:

Diego Silva N. de Oliveira CPF 014.208.761-04  
\_\_\_\_\_

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E ACESSO CONSULTORIA  
LTDA

## 2ºTERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e **ACESSO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ N° 07.617.692/0002-41, com sede estabelecida à Av. Dr. Ignácio Xavier da Silva, s/n, qd.47, It.04, Setor Expansul, CEP:74.986-310, Aparecida de Goiânia-GO, tendo em vista os termos do processo de compras 067/2016 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

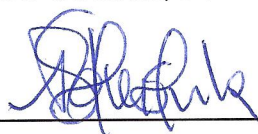
1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula 5 – prazo do contrato - adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando sua validade para 30 de Junho de 2019.
2. Em livre tratativa entre às partes estabelecem a redução dos valores da prestação dos serviços, conforme planilha em anexa.



3. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 29 de junho de 2018.



\_\_\_\_\_  
CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

*Cleison Rodrigues da Silva*  
Diretor Geral

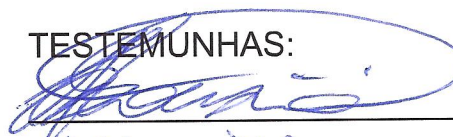
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



\_\_\_\_\_  
ACESSO CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° 07.617.692/0002-41

TESTEMUNHAS:

  
Leonardo Alves de Sousa  
CPF: 863.848.131-49

Wilkson Floriano da Silva  
CPF: 994 584 541-15

Tabela de reajuste Termo aditivo	
EXAME	VALOR
ASO	25
Audiometria	20
Anti HBs	55
HBs Ag	50
Hemograma	16
Acuidade visual	12
ECG	28
EEG	54
Glicemia	11



Para sua empresa crescer saudável

1808/a/2016

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA	CONTRATANTE
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ACESSO CONSULTORIA LTDA <b>ENDEREÇO:</b> Av. Dr. Ignacio Xavier da Silva Qd. 47 Lt. 4 - Setor Expansul Aparecida de Goiânia <b>CNPJ:</b> 07.617.692/0002-41	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CREDEQ - Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - Unidade Aparecida de Goiânia - Jamil Issys <b>ENDEREÇO:</b> AV COPACABANA SN CEP 74.986-260 EXPANSUL APARECIDA DE GOIANIA GO <b>CNPJ:</b> 02.812.043/0012 - 50

As partes contratantes, pré-qualificadas no preâmbulo deste instrumento, doravante designadas **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração do PCMSO, pela **CONTRATADA**, documentação com valor legal, devidamente assinada, estando todos os trabalhos regulamentados pela Portaria Ministerial nº. 3214, de 08 de junho de 1978, pela Norma Regulamentadora nºs.07, Redação da Portaria nº. 24, de 29 de dezembro de 1994, modificada pela Portaria nº. 08 de 08 de maio de 1996 e Portaria 19 de 09 de abril de 1998 e demais legislação pertinente.

1.2. A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, cópia atualizada do PPRA, com os levantamentos, que servirá de base à elaboração do programa constante do item 1.1;

1.3. Caberá a **CONTRATANTE** as despesas referentes aos exames clínicos, complementares, palestras e treinamentos e demais itens descritos nos cronogramas de ações existentes em cada programa.

### 2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Serão beneficiários dos serviços ora contratados, os colaboradores, que fazem parte do quadro de funcionários da **CONTRATANTE**.

### 3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os exames médicos, de natureza profissional, podem ser realizados:

I – Pela **CONTRATANTE**, mediante um cronograma elaborado pelo médico do trabalho contratado.

II – Pela **CONTRATADA**, mediante um agendamento prévio sugerido por um cronograma elaborado, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, visando evitarem-se as demoras no atendimento e garantir a melhor qualidade técnica-administrativa.

Para cada exame de natureza profissional realizado, será emitido o "Atestado de Saúde Ocupacional" (ASO), em duas vias, numa delas deverá constar a assinatura do trabalhador avaliado.

### 4. DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor único, nas formas e condições estabelecidas pela proposta apresentada e aprovada.

4.2 O pagamento de que trata o item 4.1 acima, terá vencimento após a entrega dos trabalhos, em parcela única no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos Reais) para a elaboração do PCMSO.

4.3 Além do valor de contrato mencionado no item 4.2, a **CONTRATADA** realizará com a **CONTRATANTE** os trabalhos solicitados pelo PCMSO, necessários para o seu correto cumprimento, tendo-se como base de valores a **tabela de valores de exames complementares** encaminhada abaixo, valores estes que serão cobrados em fatura mensal, após a utilização.

4.4 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado através de nota fiscal e boletos bancários emitidos pela **CONTRATADA**.

4.5 Na eventual falta do exato e pontual pagamento de quaisquer importâncias devidas pela **CONTRATANTE**, o débito em atraso será acrescido de juros de mora praticado no mercado, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal.

### 5. DO PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

5.1 O prazo do presente contrato é de 12 meses e entrará em vigor a partir do dia **01/08/2016** podendo ser renovado por iguais períodos sem a necessidade de manifestação expressa das partes;

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias. Caso contrário considera-se o contrato automaticamente prorrogado por igual período.

5.2 Ao final de cada ano, haverá reajuste dos valores pelo IGPM-FGV tendo-se como base o mês anterior ao da celebração do contrato, sobre o valor dos programas.

### 6. DOS INTERESSES FUTUROS

6.1 Todo e qualquer assunto administrativo, bem como futuros interesses suscitados pelo programa em andamento, serão sempre conduzidos institucionalmente entre as partes ora designadas;

6.2 Mediante acordo entre os partícipes, este contrato poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo.

### 7. DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem multa rescisória, apenas após o vencimento dos programas do ano em questão, do contrário, pagará a **CONTRATADA** o acumulado montante das parcelas até os meses restantes ao ano em questão;

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, como, nos seguintes casos:

a) Incorreção nas informações cadastrais prestadas pela **CONTRATANTE**;

ACESSO CONSULTORIA LTDA.  
AV. DR. IGNACIO XAVIER DA SILVA QD. 47 LT. 4 – SETOR EXPANSUL  
APARECIDA DE GOIANIA – CEP 74986-310.  
CNPJ. 07.617.692/0002-41  
TEL. (62) 3091-4500/3085-8650  
SUPORTE@ACESSOCONSULTORIA.COM.BR



Para sua empresa crescer saudável

- b) Atraso no pagamento dos serviços oferecidos;
- c) Reiterada ocorrência de danos ao nome e idoneidade da **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** não poderá, exceto nas hipóteses de término ou de rescisão contratual prevista no item 6.3., findar a prestação dos serviços previstos em contrato sem reaver à **CONTRATANTE** das perdas e danos resultantes, nem o **CONTRATANTE** poderá impedir à **CONTRATADA** de realizar os serviços, senão pagando a **CONTRATADA** o tempo despendido para a prestação do serviço em questão.

7.4 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, total ou parcialmente, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de qualquer reclamação ou indenização nos seguintes casos:

- a) Falência decretada ou concordata requerida da **CONTRATADA**;
- b) Descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas do presente contrato.
- c) Recusa de atendimento técnico estando o **CONTRATANTE** em dia com os pagamentos.
- d) Falta de suporte para o bom funcionamento do contrato.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A **CONTRATANTE** deverá manter os programas em perfeito estado de conservação e acesso, evitando danos que vier a sofrer por incêndio, uso indevido, perda ou qualquer outra coisa, ainda por culpa de terceiros, obrigando-se a comunicar, imediatamente a **CONTRATADA**, que reimprimirá novos programas sem custos adicionais, em caso de reincidência será cobrado em separado 60% (por cento) da parcela mensal

8.2 Fica expressamente vedado a **CONTRATANTE** emprestar, ou ceder a terceiros os programas feitos, salvo se vier obter a prévia e escrita anuência da **CONTRATADA**.

8.3 Todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, pertinentes ao pagamento da prestação de serviços, deverão ser integralmente respeitadas até o tempo final de vigência deste contrato ainda que a **CONTRATANTE**, por sua conta e risco, deixe de utilizar dos serviços prestados.

8.4 Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade quando efetuada por escrito, assinada e devidamente documentada através das duas partes.

8.5 A **CONTRATADA** poderá transferir a terceiros, parte ou a totalidade dos seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato, permanecendo, contudo, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações aqui assumidas.

8.6 Caso a **CONTRATANTE** esteja instalada em outro município, correrá por conta do mesmo as despesas de transporte, estadia, quando referentes a serviços prestados.

8.7 A presente prestação de serviços rege-se, única e exclusivamente, pelo disposto no Código Civil.

## 9 DO FORO

Para dirimir qualquer questão judicial oriunda do presente instrumento, as partes elegem a 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem do Estado de Goiás, localizada na Rua 14 nº. 50, Setor Oeste, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATADA: ACESSO CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ: 07.617.692/0001-60

CONTRATANTE: CREDEQ - Centro Ref. Excia. Dependência Química  
CNPJ: 02.812.043/0012 - 50

Exames	Valor
ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - ALA	44,00
ÁCIDO HIPÚRICO	39,00
ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	39,00
ÁCIDO TRANS MUCONICO	91,00
ÁCIDO ÚRICO	13,00
ACUIDADE VISUAL	15,00
ANTI HBS	52,00
ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBS-Ag	47,00
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO)	20,00
AUDIOMETRIA	25,00
AVALIAÇÃO CLÍNICA	50,00
BETA HCG	47,00
CARBOXI-HEMOGLOBINA	29,00
CHUMBO - SANGUE/URINA	52,00
COLESTEROL	20,00
COLESTEROL ESTERIFICADO	20,00
COLESTEROL LDL	20,00
COLESTEROL VLDL	20,00

COLINESTERASE	26,00
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA	180,00
COPROCULTURA	42,00
DOSAGEM DE ANFETAMINA	101,00
EAS	16,00
ELETRCARDIOGRAMA	32,00
ELETRORNOCEFALOGRAMA	64,00
ESPERMOGRAMA	37,00
ESPIROMETRIA	60,00
FOSFATASE ALCALINA	13,00
GAMA GT	13,00
GLICOSE/GLICEMIA DE JEJUM	13,00
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	24,00
HDL COLESTEROL	20,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	34,00
HEMOGRAMA COMPLETO	19,00
LAUDO PSICOSSOCIAL	120,00
LIPIDOGRAMA	72,00
MACHADO GUERREIRO	26,00

META HEMOGLOBINA	34,00
METIL ETIL CETONA	57,00
MICOLÓGICO DE UNHAS	21,00
PAINEL TOXICOLÓGICO*	350,00
PPP (EMIÇÃO)	30,00
PARASITOLÓGICO/PROTOPARASITOLÓGICO	15,00
PSA TOTAL - ULTRA SENSÍVEL	80,00
RAIO X COLUNA CERVICAL	45,00
RAIO X COLUNA DORSAL	45,00
RAIO X COLUNA LOMBAR	45,00
RAIO X DE TORAX PA	45,00
RAIO X DE TORAX PA/PERFIL	50,00
Teste de Romberg	20,00
TGO	13,00
TGP	13,00
VDRL	16,00

\*janela de larga detecção para maconha, cocaína, anfetamina, metanfetamina, benzo diabineico, morfina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE CREDEQ E ACESSO  
CONSULTORIA LTDA

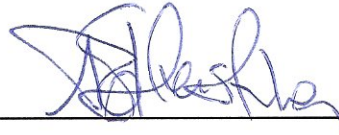
**TERMO ADITIVO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e **ACESSO CONSULTORIA-LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ N°07.617.692/0002-41, com sede estabelecida à Av. Dr. Ignacio Xavier da Silva, Qd. 47, Lt.4– Setor Expansul– CEP 74986-310 – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, tendo em vista os termos do processo de compras 67/2016 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula quinta – prazo de contrato-adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre CONTRATANTE e SESGO, passando sua validade para 30 de Junho de 2018.
2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

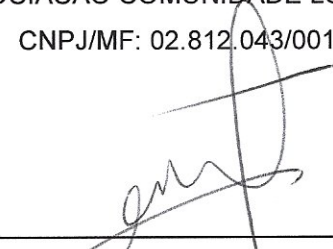
E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 11 de Julho de 2017.



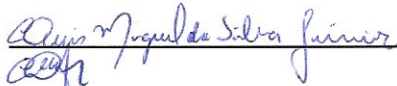
CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

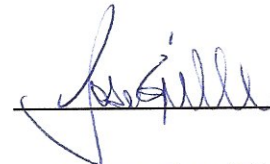
*Cleison Rodrigues da Silva*  
Diretor Geral  
CREDEQ



ACESSO CONSULTORIA LTDA  
CNPJ N° 07.617.692/0002-41

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 914.695.541-00

  
CPF: 010.531.131-94



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
CREDEQ E ACESSO CONSULTORIA  
LTDA

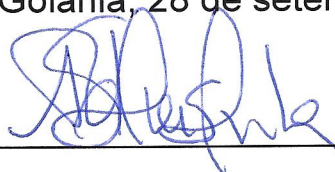
### TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e **ACESSO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ N° 07.617.692/0002-41, com sede estabelecida à Av. Dr. Ignácio Xavier da Silva, s/n, qd.47, lt.04, Setor Expansul, CEP:74.986-310, Aparecida de Goiânia-GO, tendo em vista os termos do processo de compras 067/2016 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula 5 – prazo do contrato - adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando sua validade para 30 de Junho de 2018.
2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

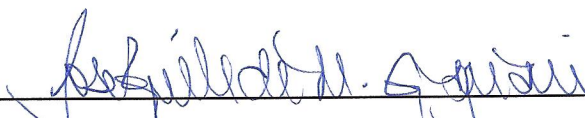
E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 28 de setembro de 2017.



---

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



---

ACESSO CONSULTORIA LTDA  
CNPJ N° 07.617.692/0002-41

**TESTEMUNHAS:**

Mathus Afonso Leps RG 5574398/SSP GO  
Robson Douglas Araújo RG 3694422/DGPE-GO